



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

PORTARIA TRE/CE Nº 451/2021

Institui o Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará, nos termos do disposto no art. 5º da Resolução TRE-CE nº 238/2004 e no art. 40 da Resolução CNJ nº 324/2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI do artigo 23 do Regimento Interno deste Tribunal,

CONSIDERANDO as competências do Programa de Preservação da Memória da Justiça Eleitoral do Ceará, previstas no art. 5º da Resolução TRE-CE nº 238/2004;

CONSIDERANDO a necessidade de conformidade com as diretrizes e normas de Gestão da Memória e de Gestão Documental e do Programa Nacional do Poder Judiciário (PRONAME);

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Resolução CNJ nº 324/2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 6.4.2 do Manual de Gestão da Memória do Poder Judiciário, publicado pelo Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO a existência de uma unidade, na estrutura orgânica da Escola Judiciária Eleitoral do Ceará, dedicada à Memória Eleitoral, conforme Resolução TRE-CE nº 303/2006 (Regulamento da Secretaria do TRE-CE);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará em ambientes físico e virtual.

§ 1º O Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará será mantido pela Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral e atuará nos seguintes eixos:

I – Museológico;

II – Educativo;

III – Cultural;

IV – Difusão;

V – Pesquisa.

§ 2º O Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará será custodiador do acervo museológico.

Art. 2º São atribuições do Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará:

I – Manter e preservar o acervo museológico;

II – Conceber e realizar atividades culturais;

III – Desenvolver atividades de pesquisa;

IV – Produzir exposições físicas ou virtuais, temporárias ou permanentes;

V – Promover ações socioeducativas para os públicos interno e externo sobre a história da Justiça Eleitoral e da Justiça Eleitoral do Ceará;

VI – Fomentar a cidadania por meio do pleno acesso ao patrimônio histórico e museológico gerido e custodiado pela Justiça Eleitoral do Ceará;

VII – Realizar programa de história oral.

Parágrafo único. O Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará será gerido pela Seção de Biblioteca e Memória Eleitoral, hospedada na estrutura da Escola Judiciária Eleitoral do Ceará, vinculada à Presidência do Tribunal.

Art. 3º O Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará terá em seus quadros, profissionais com formação em, pelo menos, uma das seguintes áreas: Arquivologia, Biblioteconomia, Ciências Sociais, História e áreas correlatas.

Art. 4º O ambiente físico do Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará será adequado à boa consecução de suas atividades, com espaços para exposições museológicas de longa e curta duração, além de espaço de atendimento e leitura, visando o bem-estar dos usuários e colaboradores.

Art. 5º O ambiente virtual do Centro de Memória da Justiça Eleitoral do Ceará será hospedado no portal do Tribunal, visando a disseminação e a publicação de conteúdos

bibliográficos, arquivísticos, históricos e museológicos, através de produtos audiovisuais e demais recursos digitais e tecnológicos.

Art. 6º Os casos omissos serão remetidos à Diretoria da Escola Judiciária Eleitoral do Ceará.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza, 7 de julho de 2021.

**DESEMBARGADOR INACIO DE ALENCAR CORTEZ NETO
PRESIDENTE**